

CHAMADA Nº 003/2020 - BOLSAS DE PESQUISADOR VISITANTE SÊNIOR–PVS

O Governo do Estado, por intermédio da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - Fapespa, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas à Fapespa, nos termos aqui estabelecidos, para obtenção de Bolsas de Pesquisador Visitante Sênior, conforme disposto no Programa Bolsa Pará.

1. OBJETIVO:

Apoiar a execução de estudos e pesquisas de pesquisadores nacionais ou estrangeiros, aposentados ou oficialmente licenciados (exceto por invalidez), com alta competência em sua área de atuação que, em conjunto com planos institucionais, contribuam para a criação ou fortalecimento de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, além de propiciar a ampliação e a qualificação da produção do conhecimento científico.

2. CRONOGRAMA:

A presente Chamada será de fluxo contínuo, condicionado ao limite de recursos definidos no item 3e à disponibilidade orçamentária da Fapespa. Os resultados serão divulgados por lotes, à medida que as propostas passarem por todas as etapas de avaliação.

ATIVIDADES	DATAS / PERÍODOS
Lançamento da Chamada	01/09/2020
Início da submissão de propostas	16/09/2020
Data limite para submissão	27/10/2020

3. RECURSOS DISPONÍVEIS E PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1. Os recursos aportados para financiamento desta Chamada são oriundos da dotação orçamentária da FAPESPA nº 19.571.1490.8697, Fonte: 0101, inserido no Plano Plurianual do Governo do Estado do Pará, podendo variar de acordo com o cronograma financeiro e orçamentário do Tesouro Estadual, para o exercício corrente;

3.2. Serão de até R\$1.968.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil reais), para a concessão de até 10 (dez) bolsas na modalidade de Pesquisador Visitante Sênior, no valor mensal de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo 01 (uma) bolsa por Programa de Pós Graduação;

3.3. Das 10 (dez) bolsas PVS ofertadas, pelo menos 3 (três) serão destinadas a candidatos que desenvolverão seus projetos em Programas de Pós-Graduação localizados em *campi* fora da Região

Metropolitana de Belém, oferta condicionada ao pleno atendimento aos critérios definidos no item 7.

4. ELEGIBILIDADE:

4.1. A Instituição Receptora deve:

- a) Ser sediada no estado do Pará;
- b) Ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico, tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
- c) Dar anuência ao projeto a ser desenvolvido pelo candidato à bolsa PVS no Programa de Pós-Graduação.

4.2. O Programa de Pós-Graduação (na pessoa de seu coordenador) deve:

- a) Ser responsável pela submissão da proposta. **A submissão deverá ser feita pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação;**
- b) Garantir infraestrutura adequada para a execução do Plano de Trabalho do candidato à Bolsa PVS;
- c) Indicar o candidato à bolsa PVS.
- d) Indicar o Representante Institucional do candidato à bolsa PVS, cujas funções e responsabilidades estão descritas no item 4.3. O Representante Institucional poderá ser o próprio coordenador do PPG;

4.2.1. Será aceita apenas 1 (uma) proposta por Programa de Pós-Graduação.

4.3. O Representante Institucional deve:

- a) Ser pesquisador com titulação de Doutorado;
- b) Pertencer ao quadro de pessoal permanente da Instituição Receptora;
- c) Ser vinculado ao Programa de Pós-Graduação que recomendou o candidato à bolsa PVS;
- d) Ser o responsável pelo candidato a bolsista PVS, acompanhando-o e se responsabilizando pelo cumprimento das atividades de pesquisa estabelecidas no Projeto a ser desenvolvido no Programa de Pós-Graduação, prestando à Fapespa as informações devidas, quando solicitadas;
- e) Não ser servidor público ou prestador de serviço lotado na Fapespa, nem ter parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau de parentesco com servidores públicos ou prestadores de serviço nela lotados.

4.4. O Candidato à Bolsa PVS deverá:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação migratória regular no Brasil;
- b) Ser portador de título de Doutor, ou equivalente, há, no mínimo, 10 (dez) anos;
- c) Estar aposentado ou oficialmente licenciado – exceto por invalidez – no momento da implementação e durante toda a duração da bolsa, por instituição localizada fora do estado do Pará,

podendo manter a remuneração proveniente de vínculo empregatício com a instituição de origem (caso esteja oficialmente licenciado);

d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq na data da submissão da proposta;

e) Ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 10 (dez) anos;

f) Ser bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq - nível 1, Pesquisador Sênior do CNPq ou possuir produção científica e acadêmica equivalente (de acordo com as regras vigentes dos comitês de assessoramento de área do CNPq);

g) Não acumular a bolsa PVS com qualquer modalidade de bolsa/auxílio de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência/entidade/órgão nacional ou internacional, exceto com aquelas a que se refere à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 15 de julho de 2010 ou instrumento que venha a substituí-la;

h) Dedicar-se prioritariamente ao desenvolvimento do Projeto que justificou sua indicação;

i) Não ser servidor público ou prestador de serviço lotado na Fapespa, nem ter parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau de parentesco com servidores públicos ou prestadores de serviço nela lotados;

j) Demonstrar, ao final da vigência da bolsa, o resultado dos estudos ou pesquisas realizadas por ele, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser submetidas pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação até às 23h59 (horário de Belém) da data limite constante no cronograma, exclusivamente por e-mail (pvsfapespa2020@gmail.com), contendo anexos arquivos individuais de todos os documentos constantes no item 6. É de responsabilidade do proponente fornecer arquivos que sejam compatíveis com o software Adobe Acrobat Reader, versão 6 ou superior;

5.2. Cada proponente poderá enviar exclusivamente 1 (uma) proposta para esta Chamada;

5.3. Após o envio do e-mail, o proponente receberá a confirmação do recebimento do mesmo em até 1 (um) dia útil, condição obrigatória para a validação da submissão. Caso não receba a confirmação, o proponente deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Seleção e Avaliação pelo telefone: (91) 3323-2581;

5.4. Após a submissão da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração e substituição da mesma por parte do proponente;

5.5. Caso a Fapespa entenda haver necessidade de complementação de documentação e/ou informações para realizar o processo de avaliação, a Coordenadoria de Seleção e Avaliação poderá solicitá-las por e-mail ao proponente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Da Instituição Receptora:

a) Termo de anuência (Anexo I), assinado por um dos seguintes gestores:

- Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, ou equivalente;
- Coordenador de Campus (no caso de campus fora da Região Metropolitana de Belém), ou equivalente.

6.2. Do Programa de Pós-Graduação, assinado por seu coordenador:

a) Ofício endereçado ao Diretor Científico (Anexo II), indicando o Candidato à bolsa PVSe o seu Representante Institucional, bem como a justificativa da necessidade institucional para absorção do bolsista e sua inserção no Programa no qual desenvolverá seu Plano de Trabalho;

6.2.1. No caso de falta ou impedimento do titular, admitir-se-á assinatura do coordenador em exercício, desde que contenha informações e/ou documentos complementares necessários à comprovação.

6.3. Do Representante Institucional:

a) Documento de identificação oficial, com foto, frente e verso;

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado (dentro dos últimos três meses que antecedem a data da submissão da proposta);

d) Diploma de doutorado;

e) Contracheque ou Declaração, de um dos três últimos meses que antecedem a data de submissão da proposta que comprove o vínculo com a instituição receptora;

f) Declaração de responsabilidade (Anexo III);

g) Declaração de não parentesco e não vínculo (Anexo IV).

6.4. Do candidato à Bolsa PVS:

a) Documento de identificação, com foto, frente e verso;

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado (dentro dos últimos três meses que antecedem a data da submissão da proposta);

d) Diploma de doutorado;

e) Projeto básico (anexo V);

f) Plano de Trabalho (Anexo VI), contendo o detalhamento das atividades e metas a serem executadas, com cronograma de execução das ações propostas para o atendimento das metas incluindo: pesquisa(s), aulas, palestras, orientações (dissertações e/ou teses);

g) 12 (doze) artigos de sua autoria (apenas a primeira página), publicados em periódicos, nacionais ou internacionais, indexados com fator de impacto igual ou maior que 2 (dois). No caso de periódicos

brasileiros, o Qualis Capes deve ser maior ou igual a B1. **Deverá haver identificação do fator de impacto e/ou Qualis Capes de cada artigo anexado;**

h) Declaração de candidatura (anexo VII);

Parágrafo único: Todos os anexos são modelos padrão da Fapespa e contêm informações indispensáveis à verificação da elegibilidade das propostas, não sendo permitido o envio de modelos distintos. Os anexos são de inteira responsabilidade do proponente e a ausência de qualquer documento, na ocasião da submissão da proposta, acarretará no seu desenquadramento. Caso a Fapespa entenda haver necessidade de complementação de documentação e/ou informações para realizar o processo de avaliação, a Coordenadoria de Seleção e Avaliação poderá solicitá-las por e-mail ao proponente. A Fapespa não se responsabilizará por propostas não recebidas, no prazo estabelecido, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação.

7. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Fapespa efetuará a seleção e a avaliação das propostas segundo seus sistemas e métodos de análises. As propostas serão analisadas em três etapas:

7.1. Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da Fapespa, com o objetivo de verificar se atendem às condições de elegibilidade desta Chamada, bem como se os documentos exigidos pelo item 6 da Chamada foram submetidos;

7.2. Análise de mérito e relevância da proposta: as propostas que se enquadrarem nos termos dessa chamada serão analisadas por Consultoria *Ad Hoc*, selecionada pelo Diretor Científico, quanto aos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	NOTA (0 A 10)	PESO	PONTUAÇÃO
A	Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação da proposta para o estado do Pará		5	
B	Necessidade institucional para absorção do bolsista PVS e sua inserção no curso ou programa de Pós-Graduação stricto sensu no qual desenvolverá seu Plano de Trabalho		4	
C	Adequação e exequibilidade do Plano de Trabalho em relação aos objetivos, cronograma físico e resultados previstos		4	
D	Experiência do candidato na formação de recursos humanos para pesquisa científica, tecnológica ou de inovação		3	
E	Produção científica e/ou tecnológica do candidato na área do Plano de Trabalho		4	
TOTAL (0 A 200)				

7.2.1. As propostas deverão atingir, pelo menos, 70% (setenta por cento) da pontuação total para seguirem para a próxima etapa;

7.3. Homologação: A decisão final sobre a aprovação de cada proposta caberá à Diretoria Científica, levando em consideração as avaliações dos consultores *Ad hoc* e prioridades estratégicas das diversas Instituições de Ensino e Pesquisa, bem como das Regiões de Integração do estado do Pará. Os resultados sobre a aprovação ou não de cada proposta serão homologados pelo Diretor Científico da Fapespa.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os resultados serão divulgados por lotes, à medida que as propostas passarem por todas as etapas de avaliação, no Diário Oficial do estado do Pará (DOE) e na página da Fapespa (www.fapespa.pa.gov.br);

8.2. Eventuais recursos ao resultado final poderão ser interpostos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação no DOE, com ofício endereçado à Diretoria Científica, na sede da Fapespa, no horário de 8h às 14h ou encaminhados via serviço de encomenda expressa, dentro do prazo aqui estabelecido. Para efeito de contagem do prazo, considerar-se-á a data da postagem. A Fapespa não se responsabilizará por extravio de documentação por conta do serviço de encomenda expressa;

8.3. Após análise dos recursos pela Diretoria Científica e posterior deliberação do Diretor-Presidente, o julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do estado do Pará (DOE) e na página da Fapespa (www.fapespa.pa.gov.br).

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

As propostas aprovadas serão implementadas mediante assinatura de Termo de Outorga;

9.1. Será verificado pela Fapespa se o Bolsista e seu Representante Institucional possuem inadimplência e/ou irregularidades com outros instrumentos contratuais celebrados com a Fundação, bem como se existe inadimplência e/ou irregularidades com a Receita Estadual. Caso existam, esses requisitos serão impeditivos para a assinatura do Termo, mesmo que a proposta tenha sido aprovada;

9.2. A Fapespa realizará qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar, por meio do endereço eletrônico. É de responsabilidade do proponente verificar o seu endereço eletrônico;

9.3. A não apresentação de um ou mais documentos solicitados pela Fapespa, no prazo estabelecido na solicitação, implicará na desclassificação automática da proposta.

10. ACOMPANHAMENTO

10.1. Durante o período de vigência da bolsa PVS, o Representante Institucional deverá informar à Fapespa, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista;

10.2. O bolsista PVS deverá apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Outorga da Fapespa;

10.3. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a Fapespa;

10.4. A Fapespa reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

11. DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram esta Chamada, independentemente de transcrição, o Manual de Prestação de Contas da Fapespa, disponível em: www.fapespa.pa.gov.br, e seus anexos:

Anexo I: Termo de anuência – Instituição Receptora

Anexo II: Ofício ao Diretor Científico – Programa de Pós-Graduação;

Anexo III: Declaração de responsabilidade - Representante Institucional;

Anexo IV: Declaração de não parentesco e não vínculo – Representante Institucional;

Anexo V: Projeto Básico – Candidato à bolsa PVS;

Anexo VI: Plano de Trabalho - Candidato à bolsa PVS;

Anexo VII: Declaração de candidatura – Candidato à bolsa PVS;

Anexo VIII: Termo de Outorga.

12. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapespa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante a Fapespa, o proponente que não o fizer até o quinto dia útil do seu lançamento.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da Fapespa é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

13. INFORMAÇÕES E CONTATOS

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (Fapespa) - Diretoria Científica - DICET

Endereço: Av. Gentil Bittencourt nº 1868, (esquina da Trav. Nove de Janeiro) Bairro de São Brás.

CEP: 66063-018. Belém/PA

Fone: (91) 3323-2581

URL: <http://www.fapespa.pa.gov.br>

E-mail: pvsfapespa2020@gmail.com

Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Diretor-Presidente